

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141

Disponibilização: 31/07/2023

Publicação: 31/07/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 45/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#).

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam acrescidos os códigos de ajustes abaixo à tabela "5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS", da Parte 2, do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

”

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO020045	Crédito Presumido - Atacadista na ALCGM – Decreto 28662/2023	20122023	
RO020046	Crédito Presumido – Atacadista - Decreto 28662/2023	20122023	
RO010020	Estorno de Crédito - produtos importados – art.10, inciso I, Decreto 28662/2023	20122023	
RO010021	Estorno de Crédito – demais operações – art.10, inciso II, Decreto 28662/2023	20122023	

”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual